

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 2

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 1978

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 1/76:

Criação da Escola Secundária do Funchal.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E COMÉRCIO E ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 24/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 31/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 35/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 38/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 42/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 54/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 55/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 60/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 62/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E COMÉRCIO E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E PESCAS

Portaria n.º 15/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 22/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 33/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 39/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E COMÉRCIO E DO TRABALHO

Portaria n.º 25/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 29/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 45/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 63/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAIS DO PLANEAMENTO,
FINANÇAS E COMÉRCIO E EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Portaria n.º 14/77

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 22/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 34/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 46/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 53/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 57/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 64/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 65/77:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Portaria n.º 1/76

Considerando que na Região Autónoma da Madeira existem apenas dois estabelecimentos de ensino secundário oficial — Liceu Nacional e Escola Industrial e Comercial do Funchal;

Considerando que a população escolar dos dois referidos estabelecimentos de ensino já ultrapassou o dobro da capacidade de acolhimento prevista quando da construção dos respectivos edifícios;

Considerando que estabelecimentos de ensino com mais de três mil e quinhentos alunos — caso das escolas citadas — não podem funcionar bem, nem do ponto de vista pedagógico, nem do ponto de vista administrativo;

Considerando fazer parte do plano de construções de edifícios escolares elaborado pelos serviços competentes do respectivo Ministério, a Escola Secundária do Funchal, e estando para o último trimestre do corrente ano, o início dos trabalhos de construção da referida Escola;

Atendendo ao estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 260-B/75, de 26 de Maio;

Delibera o Governo da Região Autónoma da Madeira propor aos Ministros das Finanças e da Educação e Investigação Científica, através de Sua Excelência o Ministro da República o seguinte:

1 — A criação imediata da ESCOLA SECUNDÁRIA DO FUNCHAL, no actual ano lectivo de 1976/77.

2 — Esta Escola funcionará em edifício provisório, já existente, podendo receber até mil e quinhentos alunos, a partir do presente ano lectivo.

3 — O quadro de pessoal docente, administrativo e auxiliar da escola agora criada é o que consta dos mapas n.ºs 1 e 2, anexos a esta portaria.

4 — O ensino ministrado na escola agora criada é o que consta do mapa n.º 3, anexo a esta portaria.

5 — O provimento do pessoal dos quadros da escola agora criada será feito gradualmente de acordo com as necessidades do serviço.

6 — Até que seja constituído o conselho administrativo da escola agora criada, as funções que legalmente lhe compete serão desempenhadas pela COMISSÃO INSTALADORA.

7 — Os vencimentos e encargos da escola agora criada reportam-se à data de um de Novembro de 1976.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO,
FINANÇAS E COMÉRCIO E ASSUNTOS SOCIAIS
E SAÚDE**

Portaria n.º 24/77

A fim de possibilitar o pagamento do «subsídio de refeição» instituído pelo Decreto-Lei n.º 305/77, de 29 de Julho, há necessidade de se proceder à transferência de determinadas verbas, para inclusão de outras, pertencentes ao Orçamento para 1977 da Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde, da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias dos Assuntos Sociais e Saúde e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e inclusões de verbas das rubricas do Orçamento para 1977, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR

Cap.º 5.º — Art.º 122 Alínea 2 B)

Outras despesas correntes — subsídios ao Serviço Regional de Medicina Escolar	592 900\$00
--	-------------

Cap.º 5.º — Art.º 141 — Alínea 1 A)

Bens duradouros — de móveis — aparelhos, utensílios e ac- sórios	119 000\$00
TOTAL	711 900\$00

VERBAS A INCLUIR

Cap.º 5.º — Art.º 114 — Alínea 4)

Alimentação e alojamento — Sub- sídio de refeição	29 400\$00
---	------------

Cap.º 5.º — Art.º 122 — Alínea 4-a-4)

Alimentação e alojamento — Sub- sídio de refeição	45 000\$00
A transportar	74 400\$00

Transporte	74 400\$00
-------------------	------------

INSPECÇÃO DE SAÚDE

Cap.º 5.º — Art.º 128 — Alínea 3)

Alimentação e alojamento — Sub- sídio de refeição	228 000\$00
---	-------------

Cap.º 5.º — Art.º 135 — Alínea 2 E)

Alimentação e alojamento — sub- sídio de refeição	45 000\$00
---	------------

LABORATÓRIO DISTRITAL

Cap.º 5.º — Art.º 139 — Alínea 4)

Alimentação e alojamento — sub- sídio de refeição	119 000\$00
---	-------------

INSTITUTO DE SURDOS DO FUNCHAL

Cap.º 5.º — Art.º 149-A — Alínea 1)

Alimentação e alojamento — sub- sídio de refeição	31 500\$00
TOTAL	711 900\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 13 de Setembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 31/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Inspeção de Saúde e do Laboratório Distrital — Serviços integrados na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde —, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 2 161 105\$00 do Cap.º 3.º do Art.º 70.º do Orçamento Ordinário, respeitante à Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, para reforço de diversas rubricas relativas a despesas corrente dos dois mencionados Serviços, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio, e dos Assuntos Sociais e Saúde, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da refe-

rida importância do capítulo da Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, para reforço de diversas verbas relativas a despesas correntes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, segundo o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO

Cap.º 3.º Art.º 70.º

Despesas de Capital — Participações financeiras 2 161 105\$00

VERBAS A REFORÇAR

Cap.º 5.º — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde

INSPECÇÃO DE SAÚDE

Despesas correntes

Art.º 128.º

Prestações directas
—Previdência Social

1) — Abono de família 20 000\$00

Art.º 135.º

O u t r a s Despesas
correntes

4) — Despesas de anos findos ... 865 425\$00 885 425\$00

LABORATÓRIO DISTRITAL

Art.º 136.º

Remunerações certas e permanentes

1) — Pessoal do quadro 126 600\$00

2) — Pessoal assalariado nos termos do Dec.-Lei 421/73 ... 20 600\$00

A transportar ... 147 200\$00 885 425\$00

Transporte ... 147 200\$00 885 425\$00

3) — Pessoal assalariado não percente aos quadros 196 000\$00

Art.º 137.º

Subsídios de Férias e de Natal 30 000\$00

Art.º 139.º

Prestações directas
— Previdência Social:

1) — Abono de Família 6 480\$00

Art.º 141.º

Bens duradouros:

1) — Móveis:

a) — Aparelhos, utensílios e acessórios .. 139 000\$00

b) — Livros e revistas 10 000\$00

Art.º 142.º

Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias 600 000\$00

Art.º 144.º

Aquisição de serviços — Encargos das instalações... .. 10 000\$00

Art.º 146.º

Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... 25 000\$00

Art.º 147.º

Aquisição de serviços — Não especificados:

2) — Semoventes:

a) — Manutenção e con-

A transportar ... 1 163 680\$00 885 425\$00

Transporte ...	1 163 680\$00	885 425\$00
servação de viaturas mo- torizadas ...	12 000\$00	

Art.º 148.º

Outras despesas
correntes:

1) — Campanha Antiparasitária, incluindo a con- servação e ma- nutenção de viaturas pró- prias	100 000\$00	1 275 680\$00
TOTAL	100 000\$00	2 161 105\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 11 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 35/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas com os vencimentos do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 489 000\$00 do Capítulo 5.º, Art.º 122.º, Alínea 2-B) do Orçamento respeitante à Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde, para reforço da rubrica relativa a despesas de pessoal do mencionado Serviço — Cap.º 5.º, art.º 112.º, alínea 1), com igual importância, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

- 1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba acima mencionada.
- 2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 18 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do

Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *João Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 38/77

A fim de possibilitar o pagamento de remunerações ao pessoal e abono de família da Clínica Ortopédica Marítima —, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 22 700\$00 do Cap.º 5.º, Art.º 135, Alínea 2-E) do 1.º Orçamento Suplementar, respeitante à Secretaria dos Assuntos Sociais, para reforço das rubricas relativas a despesa de pessoal e abono de família do mencionado serviço, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da referida importância no Capítulo da Secretaria importância no Capítulo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para reforço da verba relativa a despesas com pessoal da Clínica Ortopédica Marítima, segundo o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBA A TRANSFERIR DO 1.º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-E)

Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição	22 700\$00
---	------------

VERBAS A REFORÇAR

Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-A)

Pessoal eventual	22 100\$00
-------------------------	------------

Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-B)

Abono de família	600\$00
Soma	22 700\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 25 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 42/77

A fim de possibilitar o pagamento das despesas com vencimentos de pessoal e outros encargos dos serviços integrados na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde — há necessidade de se proceder à transferência da importância de 7 692 443\$00, do Capítulo 3.º — Art.º 70.º do Orçamento Ordinário, respeitante à Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, e 666 100\$00, do Capítulo 5.º — Art.º 122.º — Alínea 2-B), do Orçamento suplementar da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, para reforço de diversas rubricas relativas a despesas correntes do mencionado Serviço, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio, e dos Assuntos Sociais e Saúde o seguinte:

1.º — Que proceda à transferência das referidas importâncias dos Capítulos da Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, para reforço de diversas verbas relativas a despesas correntes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, segundo o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO E SUPLEMENTAR

Cap.º 3.º — Art.º 70.º

Despesas de Capital — Participações Financeiras 7 692 443\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 2-B)

Serviço Regional de Medicina
Escolar 666 100\$00
Soma 8 358 543\$00

VERBAS A REFORÇAR

Cap. 5.º — Art.º 113.º

Subsídio de Férias e Natal ... 61 600\$00

Cap. 5.º — Art.º 117.º

Bens não duradouros — Consumo de Secretaria 35 000\$00
A transportar 96 600\$00

Transporte 96 600\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 2-A)

Subsídios às Instituições particulares 1 010 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 2-C)

Outros subsídios 660 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 3-A)

Acordo de Cooperação com a Comissão Distrital de Assistência — Programa Materno-Infantil 2 890 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 3-B)

Acordo de Cooperação com a Comissão Distrital de Assistência — Programa de P. S. Comunitária 171 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 4)

Lar dos Velhinhos «Dr. João Abel de Freitas»:

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Al. 4-A—1)

Pessoal eventual 800 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Al. 4-A—3)

Subsídio de Férias e Natal ... 220 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 4-C)

Bens não duradouros 200 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 122.º — Alínea 5)

Despesas de anos findos 4 000\$00

INSPECÇÃO DE SAÚDE

Cap.º 5.º Art.º 124.º — Alínea 1)

Pessoal do Quadro 20 000\$00

Cap.º 5.º — Art.º 124.º — Alínea 2)

Pessoal assalariado não pertencente ao Quadro 900 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 125.º — Alínea 1)

Remunerações incluindo transportes aos Médicos que substituem os delegados de saúde e aos que prestam serviço no Porto Santo 20 000\$00

Cap. 5.º — Art.º 127.º

Subsídio de férias e de Natal ... 400 000\$00
A transportar 7 391 600\$00

<i>Transporte</i>	7 391 600\$00
Cap. 5.º — Art.º 131.º — Alínea 2)	
Vacina e material diverso ...	250 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 132.º	
Encargos das Instalações ...	15 000\$00
Cap.º 5.º — Art.º 133.º	
Transportes e Comunicações	100 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 1-C)	
Centros Sanitários rurais Subsídio de Férias e Natal ...	25 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-A)	
Clínica Ortopédica Marítima — Pessoal eventual	160 000\$00
Cap. 5.º Art.º 135.º — Alínea 2-B)	
Clínica Ortopédica Marítima — Abono de família	2 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-C)	
Clínica Ortopédica Marítima — Despesas diversas	100 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-D)	
Clínica Ortopédica Marítima — Subsídio de Férias e de Natal	40 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 135.º — Alínea 2-E)	
Clínica Ortopédica Marítima — Subsídio de refeição ...	22 500\$00
LABORATÓRIO DISTRITAL «DR. CÂMARA PESTANA»	
Cap. 5.º — Art.º 137.º	
Subsídio de Férias e de Natal	15 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 148.º — Alínea 2)	
Despesas da anos findos ...	1 943\$00
INSTITUTO DE SURDOS DO FUNCHAL	
Cap. 5.º — Art.º 149.º — Alínea 1)	
Pessoal eventual	135 000\$00
<i>A transportar</i>	<u>8 258 043\$00</u>

<i>Transporte</i>	8 258 043\$00
Cap. 5.º — Art.º 149.º — Alínea 2)	
Remunerações de pessoal diverso	31 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 150.º — Alínea 1)	
Bens duradouros — Aquisição de material escolar ...	12 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 151.º	
Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	5 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 152.º	
Aquisição de serviços — Encargos das Instalações	17 500\$00
Cap. 5.º — Art.º 153.º — Alínea 1)	
Outras despesas correntes — Alimentação — lanches ...	5 000\$00
Cap. 5.º — Art.º 153.º — Alínea 2)	
Outras despesas correntes — Aquisição de material técnico e reparações	30 000\$00
Total dos reforços	<u>8 358 543\$00</u>

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 15 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 54/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas de transportes e comunicações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde — há necessidade de se proceder à transferência da importância de 5 000\$00 do Cap. 5.º — Art.º 118.º do Orçamento Ordinário, respeitante à Secretaria dos Assuntos Sociais, para reforço da rubrica relativa a despesas de transportes e comunicações do mencionado serviço, pelo que, ao abrigo do Art.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da referida importância no Capítulo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para reforço da verba relativa a despesas de transporte e comunicações desta Secretaria, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO

Cap. 5.º — Art.º 118.º

Bens não duradouros — Outros	5 000\$00
-------------------------------------	-----------

VERBAS A REFORÇAR

Cap. 5.º — Art.º 121.º

Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	5 000\$00
---	-----------

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 6 de Dezembro de 1977. O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 55/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de uma verba para reforço de outra dentro do cap. V do Orçamento Ordinário da Despesa para 1977, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde e da do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de 25 200\$00 alínea 1), art.º 149, cap. V — Remunerações certas e permanentes — para reforço da alínea 3), art. 149 cap. V — Subsídios de Férias e de Natal.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 6 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 60/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Secretaria Regional e Laboratório Distrital — Serviços Integrados na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 47 000\$00, de diversas verbas dentro do cap. V do Orçamento Ordinário da despesa para 1977, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e Saúde e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência das referidas importâncias do capítulo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, para reforço de diversas verbas relativas a despesas correntes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, segundo o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO

Cap. 5.º art.º 122.º alínea 2-D

Subsídio do Regime especial de Previdência das Casas do Povo	13 000\$00
---	------------

Cap. 5.º art.º 136.º alínea 3)

Laboratório Distrital Dr. Câmara Pestana — Pessoal assalariado não pertencente ao quadro	15 000\$00
---	------------

Cap. 5.º art.º 137

Laboratório Distrital, Dr. Câmara Pestana — Subsídio de Férias e Natal	19 000\$00
Soma	<u>47 000\$00</u>

VERBAS A REFORÇAR

Ca. 5.º art.º 121.º

Aquisição de Serviços — Transportes e Comunica- ções	10 000\$00
---	------------

Cap. 5.º art.º 122.º alínea 3-A)

Acordo de Cooperação com a Comissão Distrital de As- sistência — Programa de P. Materno-Infantil	3 000\$00
--	-----------

Cap. 5.º art.º 142.º

Laboratório Distrital — Dr. Câ- mara Pestana — Bens não duradouros — Matérias pri- mas e subsidiárias	34 000\$00
<u>Soma</u>	<u>47 000\$00</u>

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 21 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

Portaria n.º 62/77

A fim de possibilitar a atribuição dum subsídio de 829 798\$60 à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, destinado ao pagamento de dívidas daquela instituição, — há necessidade de se proceder à transferência duma importância daquele montante, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, delibera o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e Saúde e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de 829 798\$60 do art.º 122.º alínea 2-D, do cap. 5.º do orçamento da despesa para 1977 — «Subsídios ao Regime Especial de Previdência das Casas do Povo», para reforço do art.º 122.º, alínea 2-A, do mesmo cap. — «Subsídios a Instituições de Assistência».

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Assuntos Sociais e Saúde, 27 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO,
FINANÇAS E COMÉRCIO E AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E PESCAS

Portaria n.º 15/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de determinadas verbas, para reforço de outras, pertencentes ao Orçamento Ordinário para 1977, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas, da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais de Agricultura, Indústria e Pescas e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º) — Que se proceda às transferências e reforços de verbas das rubricas do Orçamento Ordinário para 1977, da Secretaria Regional de Agricultura, Indústria e Pescas, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO
PARA 1977

«Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas»

Cap.º 6.º — Art.º 164.º

Programa de Desenvolvimento Pecuário da Madeira a Cur- to Prazo	9 057 000\$00
--	---------------

Cap.º 6.º — Art.º 168.º

Reestruturação Fundiária ...	20 000 000\$00
------------------------------	----------------

ESTAÇÃO AGRÁRIA»

Cap.º 6.º — Art.º 173.º

Subsídios de Férias e de Na- tal	1 000 000\$00
A transportar	30 057 000\$00

Transporte	30 057 000\$00
«JARDIM BOTÂNICO»	
Cap.º 6.º — Art.º 212.º — N.º 1.º	
Pessoal do Quadro	235 400\$00
Cap.º 6.º — Art.º 213.º	
Gratificações certas e parmanentes	5 500\$00
TOTAL	30 297 900\$00

VERBAS A REFORÇAR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA 1977

«Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas»

Cap.º 6.º — Art.º 154.º — N.º 1.º	
Vencimento do Secretário Regional e do restante pessoal do seu Gabinete	900 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 155.º	
Subsídios de Férias e de Natal	50 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 158.º	
Bens Duradouros	1 000 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 159.º	
Bens não duradouros — Consumos de secretaria	130 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 161.º	
Aquisição de serviços — Encargos das instalações	60 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 161 — A.º	
Aquisição de serviços — Locação de bens	30 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 162.º	
Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	65 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 163.º — N.º 2.º	
Comissões instaladoras do Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira; do Instituto do Vinho, do Açúcar e Alcool da Madeira e, outras	100 000\$00
A transportar	2 335 000\$00

Transporte	2 335 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 163.º — N.º 3.º	
Comissões de estudo e inquérito	20 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 163.º — N.º 4.º	
Pagamento de serviços e encargos não especificados, incluindo estudos de carácter agrícola, industrial e de pesca	1 000 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 163.º — A — N.º 1.º	
AQUISIÇÃO DE VIATURAS:	
a) — Para o Gabinete Regional	600 000\$00
b) — Para a Estação Agrária	1 800 000\$00
c) — Para a Intendência de Pecuária	950 000\$00
3 350 000\$00	
Cap.º 6.º — Art.º 165.º	
Arborização de terrenos incultos no Porto Santo	290 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 166.º	
Correcção torrencial das ribeiras de Santa Luzia e São João	416 500\$00
Cap.º 6.º — Art.º 167.º	
Missão de Fomento de Floricultura da Ilha da Madeira	3 200 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 170-A	
APOIO A COOPERATIVAS:	
1) — A UCALPLIM para a construção de postos de refrigeração de leite	8 000 000\$00
2) — A outras cooperativas	2 000 000\$00
10 000 000\$00	
A transportar	20 611 500\$00

Transporte	20 611 500\$00	Transporte	22 771 500\$00
«ESTAÇÃO AGRÁRIA»			
Cap.º 6.º — Art.º 178.º — N.º 1.º		Cap.º 6.º — Art.º 185.º — N.º 1.º	
— Al.ª c)		Mecanização Agrícola — Salá-	
Livros e revistas	20 000\$00	rios, abono de família, diutur-	
Cap.º 6.º — Art.º 182.º — N.º 2.º		turnidades, subsídios de fé-	
— Al.ª b)		rias e Natal e, outras	200 000\$00
Manutenção, conservação e re-		Cap.º 6.º — Art.º 185.º — N.º 5.º	
paração de viaturas motori-		Construção de um hangar de	
zadas	700 000\$00	máquinas	250 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 182.º — N.º 3.º		Cap.º 6.º — Art.º 188.º — N.º 2.º	
— Al.ª a-1)		Plano de Fomento Horto-Flóri-	
Conservação, manutenção e		cola — Aquisição de máqui-	
beneficiação da Estação Ex-		nas (uma caldeira para de-	
perimental da Quinta do B.		sinfecção do solo)	250 000\$00
Sucesso — Salários, abono		Cap.º 6.º — Art.º 175.º — N.º 3.º	
de família, diuturnidades,		Prestações Directas — Previ-	
subsídios de férias e Natal		dência Social — Outras ...	50 000\$00
e outras	200 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 194.º	
Cap.º 6.º — Art.º 182.º — N.º 3.º		Formação e actualização do	
— Al.ª b-1)		peçoal (Pessoal dos servi-	
Conservação, manutenção e		ços oficiais e do sector pri-	
beneficiação dos Postos Agrá-		vado)	200 000\$00
rios — Salários, abono de		«INTENDÊNCIA DE PECUÁRIA»	
família, diuturnidades, subsí-		Cap.º 6.º — Art.º 195.º — N.º 1.º	
dios de férias e Natal e ou-		Pessoal do Quadro	441 600\$00
tras	200 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 195.º — N.º 2.º	
Cap.º 6.º — Art.º 183.º — N.º 3.º		Pessoal assalariado de carácter	
Locação de bens (renda de ter-		permanente	538 000\$00
renos)	20 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 195.º — N.º 3.º	
Cap.º 6.º — Art.º 183.º — N.º 5.º		Pessoal assalariado não perten-	
Despesas com as observações		cente aos quadros	398 300\$00
meteorológicas	20 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 198.º	
Cap.º 6.º — Art.º 183.º — N.º 6.º		Subsídio mensal de 30% para	
Despesas de anos findos ...	300 000\$00	o funcionário em serviço no	
Cap.º 6.º — Art.º 184.º — N.º 1.º		Porto Santo	3 240\$00
Campanha de Sanidade Vege-		Cap.º 6.º — Art.º 199.º — N.º 3.º	
tal — Salários, abono de		Prestações Directas — Previ-	
família, diuturnidades, subsí-		dência Social — Outras ...	50 000\$00
dios de férias e Natal e,		Cap.º 6.º — Art.º 200.º — N.º 3.º	
outras	700 000\$00	Pagamento de horas extraordi-	
A transportar	22 771 500\$00	nárias do pessoal incumbido	
		da organização dos proces-	
		sos de Peste Suína Africana	10 260\$00
		A transportar	25 162 900\$00

Transporte	25 162 900\$00
Cap.º 6.º — Art.º 206.º — N.º 1.º	
Laboratório de Patologia Veteri- nária	4 000 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 205.º — N.º 1.º	
— Al.ª a)	
Conservação e reparação de material	10 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 206.º — N.º 3.º	
Despesas de anos findos	270 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 211.º	
Apoio à lavoura do Porto Santo	50 000\$00
«JARDIM BOTÂNICO»	
Cap.º 6.º — Art.º 212.º — N.º 2.º	
Pessoal assalariado além dos quadros	350.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 214.º	
Subsídio de férias e de Natal	70 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 215.º	
Horas extraordinárias	40.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 217.º — N.º 1.º	
Ajudas de custo, subsídios de marcha e transporte	20.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 219.º — N.º 2.º	
Material sanitário para pron- tos-socorros	5.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 219.º — N.º 3.º	
Material diverso e respectivo transporte	10.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 222.º — N.º 3 — Al.ª a)	
Conservação e manutenção do núcleo central do Jardim Bo- tânico (Quinta do Bom Su- cesso), dos parques botâni- cos e das reservas da flora natural, incluindo salários de pessoal eventual, materiais e outros	100.000\$00
A transportar	30 087 900\$00

Transporte	30 087 900\$00
Cap.º 6.º — Art.º 222.º — N.º 3.º	
— Al.ª c)	
Aquisição de fertilizantes, cor- rectivos, pesticidas e res- pectivos transportes	10.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 223.º — N.º 1.º	
Publicação do «Index Semi- num» e outros trabalhos de interesse botânico	200.000\$00
TOTAL	30.297.900\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finan-
ças e Comércio e Agricultura,, Indústria e Pescas,
2 de Agosto de 1977. — O Secretário Regional do
Planeamento, Finanças e Comércio, *José António
Camacho*. — O Secretário Regional da Agricultura,
Indústria e Pescas, *Manuel Gonçalves de Sousa
Alegria*.

Portaria n.º 22/77

A fim de possibilitar o pagamento do «subsídio
de refeição» instituído pelo Decreto-Lei n.º 305/77,
de 29 de Julho, e de despesas correntes, há neces-
sidade de se proceder à transferência de determi-
nadas verbas, para reforço de outras, pertencentes
ao Orçamento Ordinário para 1977 da Secretaria de
Agricultura, Indústria e Pescas, da Região Autóno-
ma da Madeira, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do
Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, man-
da o Governo Regional, através das Secretarias de
Agricultura, Indústria e Pescas e do Planeamento,
Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que proceda às transferências e refor-
ços de verbas das rubricas do Orçamento Ordinário
para 1977, da Secretaria Regional da Agricultura,
Indústria e Pescas, segundo o mapa anexo que faz
parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em
vigor.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA 1977

«Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas»

Cap.º 6.º — Art.º 168.º

Reestruturação Fundiária	3.096.700\$00
A transportar	3 096 700\$00

	Transporte 3 096 700\$00
Cap.º 6.º — Art.º 201.º — N.º 1 —	
Al.º a)	
BENS DURADOUROS — De	
móveis, aparelhos, instru-	
mentos e utensílios	100 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 208.º	
DESPESAS DE CAPITAL	
Campanha de Sanidade Pe-	
cuária	135.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 212.º — N.º 1	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal do Quadro	140.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 213.º	
DESPESAS CORRENTES	
Gratificações certas e per-	
manentes	3.300\$00
TOTAL	<u>3.475.000\$00</u>
VERBAS A REFORÇAR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO	
PARA 1977	
«Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas»	
Cap.º 6.º — Art.º 156.º — N.º 4	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	50.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 170.º — A	
Apoio às actividades Agríco-	
las	1.000.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 175.º — N.º 4.º	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	600.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 182 — N.º 3 — A	
Al.º a-4)	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho	10.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 182.º — N.º 3 —	
A transportar	<u>1 660 000\$00</u>

	Transporte 1 660 000\$00
Al.º b-4)	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	10.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 184.º — N.º 5.º	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	110.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 185.º — N.º 5.º	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	65.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 197.º	
Subsídio de Férias e de Natal	140.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 199.º — N.º 1	
Abono de Família	20.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 199.º — N.º 4	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	235.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 200.º — N.º 1	
Ajudas de custo, subsídios de	
marcha e transportes	100.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 201.º — N.º 1.º	
— Al.º b)	
Aquisição de livros e revistas	5.000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 211.º	
Apoio à lavoura do Porto	
Santo	1 000 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 216.º — N.º 4.º	
Subsídio de refeição instituí-	
do pelo Decreto-Lei n.º	
305/77, de 29 de Julho ...	130.000\$00
TOTAL	<u>3.475.000\$00</u>
Secretarias Regionais do Planeamento, Finan-	
ças e Comércio e Agricultura, Indústria e Pescas,	
13 de Setembro de 1977. — O Secretário Regio-	
nal do Planeamento, Finanças e Comércio, José	
António Camacho. — O Secretário Regional da	
Agricultura, Indústria e Pescas, Manuel Gonçalves	
de Sousa Alegria.	

Portaria n.º 33/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de determinadas verbas, para reforço de outras, pertencentes ao Orçamento Ordinário para 1977, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias de Agricultura, Indústria e Pesca e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas das rubricas do Orçamento Ordinário para 1977, da Secretaria Regional de Agricultura, Indústria e Pescas, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

**VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO
ORDINÁRIO PARA 1977**

Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Art.º 168.º

Reestruturação Fundiária ... 2.877.000\$00

Serviços de Pecuária

Cap.º 6.º — Art.º 206.º — N.º 1.º

Laboratório de Petologia Veterinária ... 30.000\$00

Total ... 2 907 000\$00

**VERBAS A REFORÇAR DO ORÇAMENTO
ORDINÁRIO PARA 1977**

Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Art.º 167.º

Missão de Fomento da Floricultura da Ilha da Madeira 77.000\$00

Serviços Agrícolas

Cap.º 6.º — Art.º 182 — N.º 3 —
Al.º d-1)

Campanha Experimental de Calagens ... 200.000\$00
A transportar ... 277 000\$00

Transporte ... 277 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 184.º — N.º 5

Campanha de Sanidade Vegetal — Subsídio de refeição instituído pelo Decreto-Lei n.º 305/77, de 29 de Julho 250.000\$00

Serviços de Pecuária

Cap.º 6.º — Art.º 200 — Al.º 1

Ajudas do custo, subsídios de marcha e transportes... 50 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 200 — Al.º 2

Aumento de salário ao pessoal eventual por motivo de deslocação fora da sede ... 20 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 204

Transportes e comunicações... 30 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 203-A

Locação de bens ... 30 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 211

Apoio à lavoura do Porto Santo 2 250 000\$00
Total ... 2 907 000\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Agricultura, Indústria e Pescas, 3 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Agricultura, Indústria e Pescas, *Manuel Gonçalves de Sousa Alegria*.

Portaria n.º 39/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de proceder à transferência de determinadas verbas, para reforço de outras, pertencentes ao Orçamento Ordinário para 1977, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Pescas da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias de Agricultura, Indústria e Pescas e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas das rubricas do Orçamento Ord-

nário para 1977, da Secretaria Regional de Agricultura, Indústria e Pescas, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

**VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO
ORDINÁRIO PARA 1977**

Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Art.º 168

Reestruturação Fundiária 1 193 000\$00

Serviços Agrícolas

Cap.º 6.º — Art.º 190 — N.º 1.º

Adega Cooperativa de São Vicente 1 400 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 190 — N.º 2.º

Outras de interesse colectivo... 200 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 193

Promoção Social dos Meios Rurais 1 300 000\$00

Serviços de Pecuária

Cap.º 6.º — Art.º 195 — N.º 3.º

Pessol Assalariado não pertencente aos Quadros 100 000\$00

Jardim Botânico

Cap.º 6.º — Art.º 212 — N.º 1.º

Pessoal do Quadro 334 600\$00

Cap.º 6.º — Art.º 213

Gratificações certas e permanentes 4 400\$00

TOTAL 4 532 000\$00

**VERBAS A REFORÇAR DO ORÇAMENTO
ORDINÁRIO PARA 1977**

Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Art.º 155

Subsídio de Férias e de Natal 30 000\$00
A transportar 30 000\$00

Transporte 30 000\$00

Cap.º 6.º — 160

Bens não duradouros — Outros 20 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 161-A

Locação de bens 60 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 163 — N.º 2.º

Comissões instaladoras do Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira, e do Instituto do Vinho, do Açúcar e Alcool da Madeira e, outras 800 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 163-A — N.º 1 —

Alínea b)

Aquisição de viaturas para a Estação Agrária 500 000\$000

Cap.º 6.º — Art.º 163-A — N.º 1 —

Alínea c)

Aquisição de viaturas para a Intendência de Pecuária ... 300 000\$00

Serviços Agrícolas

Cap.º 6.º — Art.º 175 — N.º 3.º

Prestações Directas — Previdência Social — Outras ... 50 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 182 — N.º 2.º Al.º a)

Manutenção de animais 100 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 182 — N.º 3.º —

Alínea 3-a-3)

Conservação da Estação Experimental da Quinta do Bom Sucesso — Materiais e outros 50 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 184 — N.º 3.º

Campanha de Sanidade Vegetal — Pesticidas e outro material 150 000\$00

Cap.º 6.º — Art.º 185 — N.º 3.º

Mecanização Agrícola — Manutenção, conservação e reparação de maquinaria agrícola 800 000\$00
A transportar 2 860 000\$00

<i>Transporte</i>	2 860 000\$00	<i>Transporte</i>	4 300 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 186		Cap.º 6.º — Art.º 217. — N.º 2.º	
Plano de Fomento Frutícola ...	800 000\$00	Aumento de salário ao pessoal assalariado eventual por motivo de deslocação para fora da Sede	5 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 187 — N.º 1.º		Cap.º 6.º — Art.º 218 — N.º 1.º —	
Plano de Fomento Vitícola — Aquisição de porta-enxertos, material diverso, pagamento de enxertadores, aluguer de máquinas destinadas a trabalhos deste Plano de Fomento e outros	200 000\$00	Alínea b)	
Cap.º 6.º — Art.º 188 — N.º 1.º		Mobiliário e utensílios	20 000\$00
Plano de Fomento Horto-Florícola — Aquisição de plantas e sementes hortícolas, desinfectação de terrenos, aluguer de máquinas destinadas a trabalhos deste Plano de Fomento, incentivos e material diverso	300 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 218 — N.º 1.º —	
Serviços de Pecuária		Alínea c)	
Cap.º 6.º — Art.º 195 — N.º 2.º		Livros e revistas	10 000\$00
Pessoal Assalariado de Carácter Permanente	30 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 219 — N.º 3.º	
Cap.º 6.º — Art.º 201 — N.º 1.º —		Material diverso e respectivo transporte	10 000\$00
Alínea b)		Cap.º 6.º — Art.º 220	
Livros e revistas	5 000\$00	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	15 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 204		Cap.º 6.º — Art.º 221	
Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	20 000\$00	Aquisição de Serviços—Transportes e Comunicações	10 000\$00
Jardim Botânico		Cap.º 6.º — Art.º 222 — N.º 1.º —	
Cap.º 6.º — Art.º 212 — N.º 2.º		Alínea b)	
Pessoal assalariado além dos quadros	35 000\$00	Reparação de mobiliário e utensílios	7 000\$00
Cap.º 6.º — Art.º 214		Cap.º 6.º — Art.º 222 — N.º 2.º —	
Subsídios de Férias e de Natal	40 000\$00	Alínea a)	
Cap.º 6.º — Art.º 217 — N.º 1.º		Manutenção de animais	5 000\$00
Ajudas de custo, subsídios de marcha e transporte	10 000\$00	Cap.º 6.º — Art.º 222 — N.º 3.º —	
<i>A transportar</i>	4 300 000\$00	Alínea a)	
		Conservação e manutenção do núcleo central do Jardim Botânico (Quinta do Bom Sucesso), dos Parques Botânicos e das reservas da flora natural, incluindo salários de pessoal eventual, materiais e outros	150 000\$00
		TOTAL	4 532 000\$00
		Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Agricultura, Indústria e Pescas, 8 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional	

do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Agricultura, Indústria e Pescas, *Manuel Gonçalves de Sousa Alegria*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO,
FINANÇAS E COMÉRCIO E DO TRABALHO**

Portaria n.º 25/77

A fim de possibilitar o pagamento do «subsídio de refeição» instituído pelo Decreto-Lei n.º 305/77, de 29 de Julho, há necessidade de se proceder à transferência de uma verba, para reforço e uma inclusão de outra, pertencente ao Orçamento para 1977 da Secretaria do Trabalho, da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias do Trabalho e Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço e inclusão das rubricas do Orçamento para 1977, da Secretaria Regional do Trabalho, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR:

Cap.º 8.º — Art.º 273

Bens duradouros	120 000\$00
TOTAL	120 000\$00

VERBAS A REFORÇAR:

Cap.º 8.º — Art.º 269 — Alínea 1)

Vencimento do Secretário Regional e do restante pessoal do seu Gabinete	100 000\$00
--	-------------

VERBAS A INCLUIR:

Cap.º 8.º — Art.º 271 — Alínea 4)

Alimentação e alojamento —	
Subsídio de refeição	20 000\$00
TOTAL	120 000\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e do Trabalho, 13 de Setembro de

1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 29/77

De acordo com o n.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, realizam-se as seguintes transferências e reforços de verbas:

VERBAS A TRANSFERIR:

Cap. 8.º — Art.º 273

Bens duradouros	190 000\$00
------------------------	-------------

VERBAS A REFORÇAR:

Cap. 7.º Art.º 269 — alínea 2)

Remunerações certas e permanentes — Pessoal contratado não pertencente aos Quadros	140 000\$00
---	-------------

Cap. 8.º — Art.º 287

Aquisição de Serviços—Transportes e comunicações ...	50 000\$00
Soma	190 000\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e do Trabalho, 11 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 45/77

A fim de possibilitar a satisfação de encargos diversos, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, para reforço de outras e inclusão de uma, pertencentes ao orçamento para 1977 da Secretaria do Trabalho, da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias do Trabalho e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços e inclusão das rubricas do Orçamento para 1977, da Secretaria Regional do Trabalho, segundo

o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR:

Cap. 8.º — Art.º 275.º

Bens não duradouros — Outros	10 000\$00
-------------------------------------	------------

Cap. 8.º — Art.º 270.º-A

Horas extraordinárias	40 000\$00
------------------------------	------------

Cap. 8.º — Art.º 278.º-B alínea 1)

Outras despesas correntes — Despesas com grupos de trabalho	150 000\$00
TOTAL	200 000\$00

VERBAS A REFORÇAR:

Cap.º 8.º — Art.º 273.º

Despesas correntes — Bens duradouros	63 000\$00
---	------------

Cap. 8.º — Art.º 278.º

Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações	40 000\$00
---	------------

Cap. 8.º — Art.º 281.º

Aquisição de serviços — Encargos de instalações ...	37 000\$00
---	------------

Cap. 8.º — Art.º 282.º

Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações	15 000\$00
---	------------

VERBA A INCLUIR:

Cap. 8.º — Art.º 269.º alínea 3)

Remunerações certas e permanentes — Pessoal destacado de outros serviços de Estado	45 000\$00
TOTAL	200 000\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e do Trabalho, 15 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*.

— O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 63/77

A fim de possibilitar a satisfação de encargos resultantes da aquisição de mobiliário, há necessidade de proceder à transferência de uma verba, para reforço de outra, pertencentes ao orçamento para 1977 da Secretaria Regional do Trabalho, da Região Autónoma da Madeira, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias do Trabalho e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência de verba da rubrica do orçamento para 1977, da Secretaria Regional do Trabalho, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBA A TRANSFERIR:

Cap. 8.º — Art.º 273.º

Despesas correntes — Bens duradouros	16 240\$00
---	------------

VERBA A REFORÇAR:

Cap. 8.º — Art.º 285.º

Bens duradouros:

1) De Moveis:

a) Movéis e utensílios ...	16 240\$00
----------------------------	------------

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e do Trabalho, 27 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E COMÉRCIO E EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 14/77

Considerando a necessidade urgente de fazer

face a despesas com pagamento de vencimentos de professores e funcionários da Academia de Música e Belas Artes, realiza-se a seguinte transferência de Verba:

ANULAÇÃO DE DESPESA

Cap. 3.º — Art.º 70

Despesas de Capital — Partições Financeiras	<u>800 000\$00</u>
--	--------------------

REFORÇO DE VERBA

Cap. 7.º

Aquisição de Serviços — Locação de Bens e Apoio Pedagógico	<u>800 000\$00</u>
---	--------------------

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 27 de Julho de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Maria Margarida Neves da Costa*.

Portaria n.º 22/77

A fim de possibilitar o pagamento do «subsídio de refeição» instituído pelo Decreto-Lei n.º 305/77, de 29 de Julho, há necessidade de se proceder à transferência de determinadas verbas, para inclusão de outras no orçamento para 1977, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais de Educação e Cultura e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e inclusões de verbas das rubricas do Orçamento para 1977 da Secretaria Regional de Educação e Cultura, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

VERBAS A TRANSFERIR:

Cap. 7.º Art.º 224-1

Remunerações certas — Ven-

cimento do Secretário Regional e restante pessoal do seu gabinete	59 500\$00
--	------------

Cap. 7.º Art.º 235-1

Remunerações certas — Pessoal assalariado do Museu da Quinta das Cruzes	21 000\$00
--	------------

Cap. 7.º Art.º 252

Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações da Telescola	20 000\$00
--	------------

Cap. 7.º Art.º 253

Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações, da Telescola	15 000\$00
---	------------

Cap. 7.º Art.º 254-1

Remunerações certas e permanentes do pessoal assalariado do Estádio dos Barreiros	<u>39 900\$00</u>
Soma	<u>155 400\$00</u>

VERBAS A INCLUIR:

Cap. 7.º Art.º 226, Alínea 4)

Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição do Secretário Regional e restante pessoal do seu gabinete	59 500\$00
--	------------

Cap. 7.º Art.º 238, Alínea 3)

Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição ao pessoal do Museu da Quinta das Cruzes	21 000\$00
---	------------

Cap. 7.º Art.º 251, Alínea 3)

Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição ao pessoal da Telescola	35 000\$00
--	------------

Cap. 7.º Art.º 257, Alínea 3)

Alimentação e alojamento — Subsídio de refeição ao pessoal do Estádio dos Barreiros	<u>39 900\$00</u>
Soma	<u>155 400\$00</u>

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 20 de Setembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional de Educação e Cultura, *Maria Margarida Neves da Costa*.

Portaria n.º 34/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Secretaria Regional de Educação e Cultura, há necessidade de se proceder à transferência de verbas do art.º 70.º do cap. 3.º, da Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, e do art.º 22.º do cap. 5.º, respeitante a «Transferências do Sector Público» (Orçamento da Receita), pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo, através das Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio, e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas no Orçamento de 1977, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor. (As verbas a transferir totalizam o montante de 12 668 602\$20, sendo de igual montante as verbas a reforçar).

VERBAS A TRANSFERIR:

Despesas de Capital

Cap. 3.º — Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio.

Art.º 70.º — Participações financeiras 4 378 002\$20

Receitas Correntes

Cap.º 5.º — Transferências do Sector Público:

Art.º 22.º — Importâncias consignadas pelo Estado para pagamento das despesas com o Pessoal do Ensino.

1 — Pessoal do Ensino:

b) Ciclo Preparatório 7 290 600\$00
A transportar ... 7 290 600\$00 4 378 002\$20

<i>Transporte</i> ...	7 290 600\$00	4 378 002\$20
c) Liceu Nacional do Funchal	50 000\$00	
d) Escola Industrial e Comercial	250 000\$00	
e) Escola do Magistério Primário	80 000\$00	
f) Escola Secundária do Funchal	360 000\$00	
g) Escola Secundária de Machico	260 000\$00	8 290 600\$00
		<u>12 668 602\$20</u>

VERBAS A REFORÇAR:

Despesas Correntes

Cap. 7.º — Secretaria Regional da Educação e Cultura

Art.º 234.º — Outras despesas correntes:

4 — Instalação, manutenção e funcionamento do Serviço de Ensino:

b) Escola Industrial e Comercial do Funchal	785 000\$00	
d) Escola Secundária do Funchal	410 000\$00	
f) Escolas do Ciclo Preparatório:		
1) Gonçalves Zarco	350 000\$00	
2) Bartolomeu Perestrelo	793 702\$20	
4) Simão Gonçalves da Câmara	266 220\$00	
5) Gil Eanes	290 000\$00	
6) Padre Manuel	185 000\$00	
7) Santa Cruz	440 000\$00	
9) Rodrigo Eanes	520 000\$00	2 844 922\$20
A transportar		<u>4 039 922\$20</u>

<i>Transporte</i>		4 039 922\$20	
5 — Importâncias consignadas pelo Estado para pagamento de despesas com o pessoal do ensino:			
b) Ciclo Preparatório	7 290 600\$00		
c) Liceu Nacional do Funchal ...	50 000\$00		
d) Escola Industrial e Comercial	250 000\$00		
e) Escola do Magistério Primário	80 000\$00		
f) Escola Secundária do Funchal	360 000\$00		
g) Escola Secundária de Machico	260 000\$00	8 290 600\$00	

ESTÁDIO DOS BARREIROS

Despesas Correntes

Art.º 254.º — Remunerações certas e permanentes:			
1) Pessoal assalariado não percentual aos quadros	185 000\$00		
Art.º 255.º — Subsídio de Férias e de Natal	54 800\$00		
Art.º 256.º — Horas extraordinárias	63 000\$00		
Art.º 257.º — Prestações directas — Previdência Social:			
1) Abono de família	10 080\$00		
3) Subsídio de Refeição ...	25 200\$00	338 080\$00	
Soma		12 668 602\$20	

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 18 de Outubro de 1977. — O Secretário Regional do

Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*, — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Maria Margarida Neves da Costa*.

Portaria n.º 46/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Secretaria Regional de Educação e Cultura, há necessidade de se proceder à transferência de verbas do art.º 70.º do Cap.º 3.º, da Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, e do artigo 22.º do capítulo 5.º, respeitante a «Transferências do Sector Público» (Orçamento da Receita), pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo, através das Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas no Orçamento de 1977, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor. (As verbas a transferir totalizam o montante de seis milhões cento e noventa mil quatrocentos e seis escudos, sendo de igual montante as verbas a reforçar).

VERBAS A TRANSFERIR

Despesas de Capital

Cap.º 3.º — Secretaria Regional do Planeamento, Finanças e Comércio.

Art.º 70.º — Participações financeiras 918 000\$00

Receitas Correntes

Cap.º 5.º — Transferências do Sector Público.

Art.º 22.º — Importâncias consignadas pelo Estado para pagamento das despesas com o pessoal do Ensino.

1 — Pessoal do Ensino:

b) Ciclo Preparatório 2 499 480\$00

c) Liceu Nacional do Funchal 2 346 726\$00

A transportar ... 4 846 206\$00 918 000\$00

<i>Transporte ...</i>	4 846 206\$00	918 000\$00
e) Escola do Magistério Primário do Funchal	426 200\$00	5 272 406\$00
Soma		6 190 406\$00
VERBAS A REFORÇAR		
<i>Despesas Correntes</i>		
Cap.º 7.º — Secretaria Regional da Educação e Cultura.		
Art.º 234.º — Outras despesas correntes:		
4 — Instalação, manutenção e funcionamento do Serviço de Ensino:		
a) Liceu Nacional do Funchal ...		100 000\$00
f) Escolas do Ciclo Preparatório:		
8) Porto Santo		818 000\$00
5 — Importâncias consignadas pelo Estado para pagamento de despesas com o pessoal do Ensino:		
b) Ciclo Preparatório		2 499 480\$00
c) Liceu Nacional do Funchal ...		2 346 726\$00
e) Escola do Magistério Primário	426 200\$00	
Soma		6 190 406\$00

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 15 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — Pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, O Presidente do Governo Regional, *Jaime Ornelas Camacho*.

Portaria n.º 35/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de uma verba para reforço de duas outras dentro do capítulo sétimo do Orçamento Ordinário da Despesa para mil novecentos setenta e sete, inerente à Secretaria Regional de Educação e Cultura, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º

do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria de Educação e Cultura e da do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de dezoito mil e trezentos escudos da alínea um, artigo duzentos e trinta e cinco, capítulo sétimo — Remunerações certas e permanentes — para reforço dos artigos duzentos e trinta e seis — Subsídios de Natal e de Férias — e duzentos e trinta e sete — Horas extraordinárias (do mesmo capítulo), nas importâncias de doze mil e trezentos escudos e seis mil escudos, respectivamente.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 6 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — Pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Portaria n.º 57/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes do Arquivo Distrital do Funchal, integrado na Secretaria Regional de Educação e Cultura, há necessidade de se proceder à transferência de uma verba da alínea dois, artigo vinte e dois do capítulo quinto — Orçamento da Receita —, para reforço de uma outra verba da alínea seis, artigo duzentos e trinta e quatro, do capítulo sétimo do Orçamento Ordinário da Despesa para mil novecentos setenta e sete, inerente à referida Secretaria Regional, pelo que ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo, através das Secretarias Regionais de Educação e Cultura e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de quinze mil e novecentos escudos da alínea dois, artigo vinte e dois do capítulo quinto, respeitante a Transferências do Sector Público (Orçamento da Receita), para reforço da alínea seis, artigo duzentos trinta e quatro, capítulo sétimo do Orçamento da Despesa — Importâncias consignadas pelo Estado para pagamento de despesas com o pessoal do Arquivo Distrital.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 13 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — Pelo Secretário Regional de Educação e Cultura, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Portaria n.º 64/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de uma verba para reforço de outras dentro do Capítulo sétimo do Orçamento Ordinário da Despesa para mil novecentos setenta e sete, do Museu da Quinta das Cruzes, inerente à Secretaria Regional da Educação e Cultura, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e do Planeamento, Finanças e Comércio, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de dez mil escudos (10.000\$00) do Capítulo Sétimo, artigo duzentos e quarenta alínea dois — Móveis e Outros Artigos Regionais para o Museu Etnográfico —, para reforço, na importância de seis mil escudos (6 000\$00), do artigo duzentos quarenta e um do Capítulo Sétimo — Bens Não Duradouros — Outros — e na importância de quatro mil escudos (4 000\$00), para reforço do artigo duzentos quarenta e dois, igualmente do Capítulo Sétimo — Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 27 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

Portaria n.º 65/77

A fim de possibilitar o pagamento de despesas de instalação, manutenção e funcionamento do Liceu Nacional do Funchal, há necessidade de se proceder à transferência da importância de cento e cinquenta mil escudos da alínea cinco c) do artigo duzentos trinta e quatro, capítulo sétimo — respeitante a despesas com o pessoal, para reforço da alínea quatro a) do mesmo artigo e capítulo — respeitante a instalação, manutenção e funcionamento do Liceu Nacional do Funchal, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e do Planeamento, Finanças e Comércio, que se proceda à transferência e reforço atrás mencionados.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento, Finanças e Comércio e Educação e Cultura, 30 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Planeamento, Finanças e Comércio, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série 650\$	>	350\$
A 2.ª série 650\$	>	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»